



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (**pedreiro**) POR TEMPO INDETERMINADO, para a Coordenação de Obras Municipais

----- No dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro reuniu, no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara de 28/08/2024, e constituído por: -----

----- Presidente: Andreia Machado Santos, Dirigente da Coordenação de Obras Municipais,-----

----- Vogais: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, responsável pela Coordenação de Recursos Humanos e Formação;-----

----- Rui Miguel Henriques Oliveira, Técnico Superior, em substituição do 2.º vogal, ausente por motivo de férias.-----

----- Definida a agenda de trabalho abaixo enunciada, e estando todos os elementos do júri presentes, deu-se início à reunião: -----

Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos; -----

Ponto 2 – Objetivo e resultado da avaliação psicológica;-----

Ponto 3 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular;-----

Ponto 4 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências; -----

Ponto 5 – Sistema de classificação e ordenação final;-----

Ponto 6 – Abertura do procedimento;-----

Ponto 7 – Disposições finais.-----

----- Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou: -----

Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos

1.1 Objetivo – A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

1.2 Conteúdo e duração – A prova de conhecimentos, de natureza prática e de realização individual, consistirá na execução de uma parede em alvenaria de um metro de altura e um metro de comprimento, com a duração de 35 minutos. -----

1.3 Sistema de classificação da prova de conhecimentos – A prova prática de conhecimentos será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:-----

-----Perceção e compreensão da tarefa – coeficiente de ponderação 2 -----

-----Qualidade de realização – coeficiente de ponderação 3 -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Celeridade na execução – coeficiente de ponderação 2 -----

-----Grau de conhecimentos técnicos demonstrados – coeficiente de ponderação 3 -----

A valoração desta prova traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

-----  $CF = (2 PCT + 3 QR + 2 CE + 3 GCT) / 10$  -----

-----CF = Classificação final-----

-----PCT = Perceção e compreensão da tarefa -----

-----QR = Qualidade de realização -----

-----CE = Celeridade na execução -----

-----GCT = Grau de conhecimentos técnicos -----

-----2,3,2,3, = Coeficientes de ponderação-----

Perceção e compreensão da tarefa: -----

-----Muito elevada 18 a 20 valores-----

-----Elevada 15 a 17 valores-----

-----Média 10 a 14 valores-----

-----Inferior à média 0 a 9 valores-----

Qualidade de realização: -----

-----Muito Elevada 18 a 20 valores-----

-----Elevada 15 a 17 valores-----

-----Média 10 a 14 valores-----

-----Inferior à média 0 a 9 valores-----

Celeridade na execução: -----

-----Conclusão da prova antes do tempo estipulado 18 a 20 valores-----

-----Conclusão da prova no tempo estipulado 15 a 17 valores-----

-----Conclusão da prova depois do tempo estipulado 10 a 14 valores-----

-----Não conclusão da prova 0 a 9 valores-----

Grau de conhecimentos técnicos demonstrados: -----

-----Muito Elevado 18 a 20 valores-----

-----Elevado 15 a 17 valores-----

-----Médio 10 a 14 valores-----

-----Inferior à média 0 a 9 valores-----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

1.4 A ponderação da prova prática de conhecimentos na fórmula de classificação final será de 100%. -----  
-----

**Ponto 2 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da avaliação psicológica**

2. Objetivo – A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----  
-----

2.1 Resultado – A avaliação psicológica será avaliada através das menções de Apto e Não Apto. É excluído do procedimento concursal o candidato, que tenha obtido um resultado de Não Apto. -----  
-----

**Ponto 3 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular**

3.1 Objetivo – Analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos. -----  
-----

3.2 Critérios de apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente aos últimos 3 anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula: -----  
-----

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----  
HA = Habilitações Literárias -----  
FP = Formação Profissional -----  
EP = Experiência Profissional -----  
AD = Avaliação de Desempenho -----  
-----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são: -----  
-----

3.2.1 Habilitações Literárias – são consideradas cumulativamente, até totalizarem um máximo de 20 valores: -----

Escolaridade obrigatória – 14 valores -----

Acresce por cada nível de escolaridade completo, para além da escolaridade obrigatória – 2 valores. -----  
-----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

A habilitação literária não poderá ser substituída por formação ou experiência profissional relevante. -----

3.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente atestadas através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Iguar ou superior a 150 horas – 20 valores -----
- De 120h a 149horas – 18 valores -----
- De 61 a 119horas – 16 valores -----
- De 36h a 60horas – 12 valores -----
- De 8h a 35horas – 8 valores -----
- De 1 a 7 horas – 4 valores -----
- Sem ações de formação – 0 valores. -----

Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado: -----

- 7 horas – dia completo de frequência de ação de formação; -----
- 35 horas – semana completa de frequência de ação de formação. -----

3.2.3 Experiência profissional – avalia-se a atividade profissional desenvolvida na área do posto de trabalho a ocupar, independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora incluindo, prestações de serviços, estágios profissionais e programas e medidas de emprego do IEFP, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores:-----

- a) 0,15 valores por cada mês de atividade efetivamente realizada; -----
- b) 0,30 valores por cada mês de atividade profissional idêntica ao anterior, mas exercida diretamente para uma autarquia local. -----

3.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

----- A valoração da AD considerará a menção qualitativa da avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios e formula:  $AD = (AD1 + AD2 + AD3) / 3$ . -----

CRITÉRIOS: -----

- a) Lei n.º 10/2004, de 22/03, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores; -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores;-----

c) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, serão atribuídos 10 valores.-----

----- Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento concursal, ou ao *Curriculum Vitae*, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público, da qual conste:-----

– A modalidade de relação jurídica de emprego público detida;-----

– A carreira e categoria em que se encontra inserido;-----

– A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios);-----

– O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto;-----

– A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas;-----

– As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.-----

----- A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* implica que não sejam considerados para efeitos de Avaliação Curricular.-----

3.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 70%.-----

**Ponto 4 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências**

4. Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método.-----

4.1 A entrevista de avaliação de competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:-----

----- EAC = (Competência1 + Competência 2 + Competência 3 + Competência 4) / 4 -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências;-----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

C1, C2, C3 e C4 – Competência Avaliação de cada uma das competências. -----

As competências a avaliar serão as seguintes: -----

1. **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável; -----
2. **Conhecimentos e Experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades; -----
3. **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada; -----
4. **Orientação para a Segurança:** Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. -----

4.2 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 30 %. -----

**Ponto 5 – Sistema de classificação e ordenação final**

----- Na ordenação final será adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50 valores ou não compareçam para a sua realização ou que tenham obtido um resultado de Não Apto numa das fases de método de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

5.1 A ordenação final (OF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas: -----

$OF = 100\% \times PC$  -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

PC – prova de conhecimentos; -----

Ou -----

- a)  $OF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$ , para os candidatos que reúnam as condições referidas no art.º 36.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores no formulário de candidatura. -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

AC – avaliação curricular; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências. -----

5.2 Em caso de empate, a ordenação final obedecerá ao disposto no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. -----



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Ponto 6 – Abertura do procedimento

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, a abertura do procedimento será feita por publicação de aviso no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) na íntegra, na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã, por extrato, a partir da data de publicação na BEP.-----

Ponto 7 – Disposições finais

----- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na página eletrónica do Município.-----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes.-----

Andreia Machado Santos

Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes

Rui Miguel Henriques Oliveira